



LEI Nº 6.072, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado em: 21 / 09 / 21
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1287 Pág. 01

“Revoga a Lei nº 5.894, de 08 de abril de 2020, e dispõe sobre a concessão de descontos e isenção nas tarifas de água e esgoto no Município de Itapira, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, em razão da retomada gradual das medidas de enfrentamento da COVID-19.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Como forma de enfrentamento da pandemia, decorrente do COVID-19 (coronavírus), fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira – SAAE autorizado a conceder, nos meses de outubro a dezembro de 2021, os descontos e isenções abaixo, para as categorias específicas:

Categorias:	Faixa de Consumo:	Desconto:
Domiciliar	0 a 15m ³ (mínimo)	5%
	16 a 20m ³	5%
	21 a 30m ³	5%
Comercial	0 a 15m ³ (mínimo)	5%
	16 a 20m ³	5%
	21 a 30m ³	5%
Industrial	0 a 15m ³ (mínimo)	5%
Bolsa Família - inscritos até a data do Decreto Municipal nº 046, de 17/03/2020	50%
Tarifa Social - inscritos até a data do Decreto Municipal nº 046, de 17/03/2020	50%

Art. 2º Em janeiro de 2022 cessarão todos os descontos previstos no artigo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei nº 5.894, de 08 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de setembro de 2021.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicada no Jornal Oficial e afixada no quadro de editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO